



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG  
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51  
E-mail: [gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECEBI EM

20/02/24  
Almeida

**APROVADO**

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 27.445,04 e dá outras providências.

PUBLICADO EM  
20/02/24  
Almeida  
Assinatura do Servidor

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.445,04 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatro centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei complementar Federal nº 195/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO	
Sub-Unidade 03 - SERVIÇO DE CULTURA	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.006 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO	
13.392.006.2.0160 - APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.31.00-2.715.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	R\$ 27.445,04
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 27.445,04
Total da Unidade 04	R\$ 27.445,04
Total da Instituição 02	R\$ 27.445,04
Total Geral Acrescido	R\$ 27.445,04

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

RECEBEMOS  
EM 28/08/24  
E.M. Paula  
ASSINATURA DO SERVIDOR  
Elias Michael de Paula  
DEPARTAMENTO PESSOAL  
Prefeitura de Pedro Teixeira



# APROVADO

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG  
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51  
E-mail: [gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br)

**Art. 3º.** Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

**Art. 4º.** O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei nº 504, de 15 de novembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 5º.** Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 555, de 29 de junho de 2023, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, 19 de fevereiro de 2024.

*Reinaldo Manoel de Oliveira*

Reinaldo Manoel de Oliveira  
Prefeito



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178  
CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**PARECER CONJUNTO Nº 03/2024**

**APROVADO**

**OBJETO: Projeto de Lei nº 04/2024**

**1 - RELATÓRIO:**

De autoria do Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 04/2024, que "Dispõe sobre a abertura de crédito Especial no valor de R\$27.445,04 e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente projeto de lei visa obter a abertura de crédito adicional especial, em razão de reprogramação de recurso, tendo em vista a ausência de previsão no orçamento, assim como a responsabilidade social com o investimento imediato.

Ressaltou que, trata-se de uma lei emergencial, onde seus recursos devem sere distribuídos e executados em curto prazo, o que ocasiona uma necessidade imediata de preparar um plano de rápida execução pactuado com a sociedade civil na aplicação dos recursos para ações de apoio à Cultura.

**2 - CONCLUSÃO:**

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto nos incisos I do art. 8º c/c inciso III do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei prevê a abertura de crédito adicional especial para adequação do orçamento com o objetivo de cumprir com as necessidades funcionais do município.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Reinaldo' and 'Dona'.*



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**APROVADO**

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no inciso I do art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 04/2024, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 04/2024.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

  
**FILIFE ANTONIO DA S. DE OLIVEIRA - PTB**  
Presidente comissão de legislação  
Justiça

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB**  
Relator comissão de legislação e  
Justiça

  
**AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PP**  
Membro comissão de legislação e justiça  
Orçamento,

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB**  
Presidente comissão de

Finanças e Tomadas de Contas

  
**FILIFE ANTONIO DA S. DE OLIVEIRA - PTB**  
Relator comissão de Orçamento, Finanças  
Orçamento,  
e Tomadas de Contas

  
**MARCELO APARECIDO GOMES - MDB**  
Membro comissão de

Finanças e Tomadas de Contas